



**FAPEC**  
Fundação de Apoio à Pesquisa,  
ao Ensino e à Cultura

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**CONTRATO Nº 62/2023**  
**COORDENADOR RICARDO DE PÁDUA LEITE**  
**PEDIDO Nº 9884/2023**

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento da contratação e serve essencialmente para assegurar sua viabilidade técnica, bem como o tratamento de seu impacto ambiental, além de embasar o Termo de Referência ou o Projeto Básico, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

É na elaboração desses estudos técnicos preliminares que diversos aspectos serão levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, que há condições de atendê-la, que os riscos são gerenciáveis e que os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

É neste documento que será avaliada a exequibilidade da contratação, do objeto pretendido, e se estabelecerá a modalidade, preservando e resguardando os princípios insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

### **I - ORIGEM**

Contrato nº 62/2020 – “Fortalecimento do Hospital Veterinário para oferecer atendimento especializado à comunidade Sul Mato-Grossense”, sob a coordenação de Ricardo De Pádua Leite, que realizou, por meio do sistema convênier (Projeto código 77), o seguinte pedido de compra: 9884/2023.

### **II - OBJETO**

Aquisição de caixa de psicotrópicos PK-44, da marca Psicobox, a fim de atender ao Contrato nº 62/2020 – “Fortalecimento do Hospital Veterinário para oferecer atendimento especializado à comunidade Sul Mato-Grossense”, sob a coordenação de Ricardo De Pádua Leite.

### **III - HISTÓRICO E PEDIDOS EM ANDAMENTO**

Em análise à rubrica “Material de Consumo”, com a descrição do item “Material Acondicionamento e Embalagem”, inexistem contratações anteriores no presente exercício, bem como pedidos em andamento referentes a mesma rubrica.

### **IV – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA**  
RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS

CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 \* E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG \* TELEFONE: +55 (67) 3345-5900



A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura proporciona apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão, bem como desenvolvimento institucional, científico e tecnológico. Desta forma, para atender às necessidades dos referidos projetos, em especial do projeto de desenvolvimento institucional objeto do Contrato nº 62/2020, a FAPEC necessita realizar a aquisição de caixa de psicotrópicos PK-44, da marca Psicobox, a fim de garantir todas as condições de qualidade e eficiência para a continuidade das atividades do referido projeto, buscando a maior economicidade possível.

A aquisição desse material é direcionada ao atendimento da **Meta 5**: “Atendimento clínico cirúrgico de pequenos animais, pets exóticos e animais silvestres do Estado de Mato Grosso do Sul”, além de atender também à “**Meta 4**: Atendimento anestesiológico de animais domésticos e silvestres do HOVET-FAMEZ”, **Meta 12**: “Atendimento clínico e cirúrgico de grandes animais do HOVET-FAMEZ” e **Meta 14**: “Atendimento clínico cirúrgico obstétrico no HOVET-FAMEZ”, para dar suporte às demandas do projeto por meio do item solicitado, o qual possibilitará maior controle da dispensação de medicamentos psicotrópicos, bem como auxiliará nos procedimentos cirúrgicos e/ou atendimentos de emergência, facilitando ao usuário melhor visualização e conferência, conforme indicado em justificativa técnica apresentada pelo Coordenador do Projeto.

Ressalta-se que a necessidade da aquisição está alinhada ao Plano de Trabalho firmado, sendo previsto em seu plano de aplicação as despesas de custeio necessárias à consecução de seu objetivo geral, que é oferecer atendimento médico-veterinário especializado à sociedade Sul-Mato-Grossense, com consequente treinamento teórico-prático para alunos da graduação, pós-graduação, profissionais médicos veterinários, e a comunidade em geral.

Importa consignar, ainda, que a aquisição solicitada está prevista no Plano de Trabalho, sob a rubrica de Material de Consumo, especialmente de “Material Acondicionamento e Embalagem”.

## **V – ESTIMATIVAS**

### **VI – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO**

Os quantitativos estimados para esta contratação são aqueles indicados pelo coordenador do projeto no Pedido de Compra nº 9884/2023, considerando as necessidades a serem atendidas, as previsões e os recursos disponíveis no Plano de Trabalho desse projeto de desenvolvimento institucional. Confira-se o pedido:



# FAPEC

Fundação de Apoio à Pesquisa,  
ao Ensino e à Cultura

## Pedido de Compra

Nº Pedido: 9884/2023

Data do Pedido: 24/04/2023 - 14:27:00

Solicitante: Ricardo De Padua Leite

Telefone:

E-mail: ricardo\_evan@hotmail.com

Autorização: Ricardo De Padua Leite

Data da Autorização: 04/12/2023 - 07:32:00

Situação:

Responsável:

Data :

### Projeto

Nome: 77 - UFMS - Contrato nº 062/2020 - Fortalecimento do Hospital Veterinário para oferecer atendimento especializado à comunidade Sul Mato-Grossense

Coordenador: Ricardo De Padua Leite

Gestor do Projeto: Carlos Eduardo Nunes De Almeida Vieira

Setor do Gestor: Projetos

Procedimento de Compra: Lei 8.666/93 e Decreto nº 8.241

Vigência: 19/06/2020 - 19/06/2024

Centro Custo:

Conta Caixa: 17531

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Quant | Unidade | Valor Unit.<br>Sugerido | Valor Total<br>Sugerido | Moeda |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------------------|-------------------------|-------|
| 1    | Produto/Serviço: Caixa Plástica, Material: Polipropileno, Comprimento: 416 MM, Largura: 229 MM, Altura: 135 MM, Aplicação: Transporte Medicamentos, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo Do órgão Tipo: Com Tampa, Espaço Para Sistema De Trava Com Lacs Descrição: CATMAT 461477 Descrição complementar: Dimensões: ((L)600 X (P)400 X (A)250mm), divisórias para cada tipo de material com identificação. Suporte dos medicamentos suspenso na lateral do kit (em 45°), Local para Lacre, Identificações externas com nome e número do kit, material polipropileno, peso 5,0 kg. | 10    | Unidade | 1.357,738               | 13.577,38               | Real  |

Em que pese a apresentação de valores estimados no Pedido de Compra, como o procedimento administrativo se torna um instrumento vinculativo à execução do projeto, foi solicitada ao setor de competente desta Fundação de Apoio a realização de pesquisa de preços para **aferição** de uma estimativa real, de acordo com a metodologia contida no item V.III deste ETP, suficiente para cobrir todas e quaisquer despesas necessárias à aquisição do material solicitado.

## V.II - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar é instruído com orçamento estimativo feito pelo setor responsável dentro desta Fundação de Apoio, dando amparo e subsídio na busca pela solução possível e viável.

**In casu, o Pedido de Compra nº 9884/2023 perfaz o valor total de R\$ 14.145,30 (catorze mil cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos).**

## V.III - METODOLOGIA APLICADA À PESQUISA DE PREÇOS

A Lei nº 14.133/2021, estabelece os critérios a serem utilizados para a realização de pesquisa de mercado destinada a fixação dos valores de referência das contratações. Vejamos.

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA**

RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS

CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 \* E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG \* TELEFONE: +55 (67) 3345-5900



**FAPEC**  
Fundação de Apoio à Pesquisa,  
ao Ensino e à Cultura

**Art. 23.** *O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

Com o intuito de padronizar as pesquisas de preços realizadas por esta Fundação de Apoio, tanto para as contratações realizadas com fundamento no Decreto nº 8.241/2014, quanto para aquelas baseadas na Lei de Licitações, os valores estimados são obtidos de acordo com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Ressalta-se que a pesquisa de preço para formação de um orçamento é fase importante e delicada do processo licitatório, devendo ser subsidiada, preferencialmente, por pesquisas em portais de informações públicas e auditáveis, compondo-se o preço de forma ancorada em certames passados da Administração Pública, seja direta ou indireta, na linha das disposições supra.

## **VI – LEVANTAMENTO DO MERCADO E DETALHAMENTO**

*In casu*, considerando que o item requisitado é categorizado como material de consumo, inexistente outra solução a ser adotada que não seja sua aquisição, a fim de atender as necessidades do projeto, conforme indicado no pedido de compra no sistema Conveniar pelo solicitante.

Quanto à indicação de modelo específico e marca para o atendimento das demandas, qual seja Caixa PK-44 da marca Psicobox, há justificativa técnica formalizada pelo Coordenador do Projeto, evidenciando a necessidade da aquisição, confira-se:

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA**

**RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS**

**CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 \* E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG \* TELEFONE: +55 (67) 3345-5900**



# FAPEC

Fundação de Apoio à Pesquisa,  
ao Ensino e à Cultura

*“A Farmácia Interna do Hospital Veterinário da UFMS conta atualmente com apenas uma unidade central, que atende a todos os setores do hospital. Identificamos a necessidade de exercer um melhor controle da dispensação de medicamentos psicotrópicos, constantes na Portaria nº 344/98 do Ministério da Saúde e IN nº 35/2017 do Ministério da Agricultura e Pecuária. Dentre as opções estudadas, aquela que traria melhor custo-benefício seria a implantação de dispensação individualizada por meio de caixas lacradas. Essas caixas contariam com medicamentos e materiais suficientes para um procedimento cirúrgico ou um atendimento de emergência. A lista de itens necessários foi padronizada, levando-se em conta a demanda dos setores de Emergência, Centro Cirúrgico de Pequenos Animais e Centro Cirúrgico de Grandes Animais.*

*A Caixa PK-44 da marca Psicobox permite que cada frasco/ampola de medicamento e cada material esteja identificado e tenha espaço definido na caixa, facilitando ao usuário (médico veterinário cirurgião e anesthesiologista) a visualização e conferência. A caixa permite rastreabilidade dos medicamentos psicotrópicos, já que sai da Farmácia lacrada, é aberta somente durante o procedimento e realiza-se o fechamento por lacre antes da devolução para reposição da Farmácia. Isso traz segurança e maior controle desses medicamentos.*

*Não encontramos no mercado outra opção que permita o layout personalizado, que acondicione os medicamentos e materiais em suportes e divisórias identificadas e que permita o fechamento por lacre”.*

Salienta-se que no caso em questão há a existência de Atestado revelando que a empresa PSICOBIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA é a fabricante e a distribuidora exclusiva, em todo o território nacional, dos produtos da marca PSICOBIX, conforme atestado, razão pela qual se justifica a inexigibilidade da contratação da referida empresa.

Outrossim, ao gerir a execução do projeto, esta Fundação de Apoio não possui a discricionariedade para determinar quais aquisições serão realizadas ou quais contratações serão efetuadas, sendo que sua competência se restringe ao modo de condução dos pedidos de compras apresentados pelos Coordenadores dos Projetos que, por sua vez, estão vinculados aos planos de trabalho estabelecidos.

## **VII - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

O bem ora pretendido é classificado como comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

## **VIII - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **VIII.1 - REQUISITOS LEGAIS**

A contratação em pauta sujeita-se à legislação pertinente, mormente aos diplomas a seguir elencados, bem como às demais normas gerais que se apliquem, conforme previsão expressa no subitem 5.24 da Cláusula

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA**

**RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS**

**CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 \* E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG \* TELEFONE: +55 (67) 3345-5900**



Quinta do Contrato 62/2020<sup>1</sup> e no Plano de Trabalho, especificamente no item 23 do Tópico “Responsabilidades de cada ente – Da FAPEC”<sup>2</sup>.

No caso em questão observa-se que apesar da não previsão da Lei nº 8.666/1993 e de suas atualizações ou da inclusão da nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133/2021, no Contrato e no Plano de Trabalho do Projeto, pode-se observar e salientar a vigência da Resolução nº 188 – CD/UFMS de 30 de agosto de 2021, que regula as relações entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS e as Fundações de Apoio, proporcionando um novo caminho para a viabilização do processo.

As modalidades de execução de licitação que estejam previstas na Lei nº 14.133/2021, ganharam suporte legal na mencionada Resolução, especialmente pelo artigo 6º, inciso I, que permite uma interpretação sistemática para a aplicação da lei, em outras palavras, embora não hajam disposições que tornem aplicáveis a Lei de Licitações no Contrato e/ou mesmo no Plano de Trabalho do Projeto em questão, a referida Resolução assegura a aplicabilidade da Lei nº 14.133/2021.

#### **VIII.I.I - Leis Federais e Decretos**

- a) Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); e
- b) Lei nº 8.958/94 (Lei que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio).

#### **VIII.II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

<sup>1</sup> 5.24. Observar, nos respectivos processos de contratação de bens e serviços, o Decreto 8.241/2014, que dispõe sobre a contratação de bens e serviços pelas fundações de apoio, podendo e devendo utilizar nas respectivas contratações, caso mais vantajosas, as atas de registros de preços mantidas pela CONTRATANTE ou por outro órgão público federal;

<sup>2</sup> 10. Observar, nos respectivos processos de contratação de bens e serviços, o Decreto 8.241/2014, que dispõe sobre a contratação de bens e serviços pelas fundações de apoio, podendo e devendo utilizar nas respectivas contratações, caso mais vantajosas, as atas de registro de preços mantidas pela CONTRATANTE ou por outro órgão público federal;



agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **Documentação dos sócios ou Diretoria de todas as pessoas jurídicas acima declinadas:** RG, CPF, Comprovante de residência.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **VIII.III - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DA PESSOA JURÍDICA**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa nos Termos da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa.
- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

#### **VIII.IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

#### **VIII.V - REQUISITOS OBRIGACIONAIS DO FORNECEDOR**



**FAPEC**  
Fundação de Apoio à Pesquisa,  
ao Ensino e à Cultura

- Entregar o item em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta;
- Efetuar a entrega do item em perfeitas condições, utilizando apenas materiais de primeiro uso, originais de fábrica, não sendo admitidos materiais reconicionados, remanufaturados ou reembalados.
- Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias, defeitos ou que não atendam às especificações do Termo de Referência;
- Comunicar a quem fez a solicitação formal, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- Promover o fornecimento do item dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados no instrumento convocatório da fase executória.
- Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive, taxas e tributos (DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS), entre outras, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à FAPEC.
  - Dentro das despesas arcadas pela FORNECEDOR incluem-se as relacionadas ao frete, englobando o deslocamento e a logística de entrega.
- Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos causados à FAPEC decorrentes da paralisação parcial ou total, bem como da morosidade na entrega dos produtos/materiais que compõe o presente objeto;
- Cumprir integralmente o que for estabelecido no Termo de Referência futuramente publicados;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FAPEC, quando necessário.
- Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da FAPEC, como também fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.
- Comunicar à FAPEC qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA**

**RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS**

**CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 \* E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG \* TELEFONE: +55 (67) 3345-5900**



## **IX - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E RESULTADOS PRETENDIDOS**

Aquisição de caixa de psicotrópicos PK-44, da marca Psicobox para o avanço do Projeto de Desenvolvimento Institucional que visa oferecer atendimento médico-veterinário especializado à sociedade Sul-Mato-Grossense, com consequente treinamento teórico-prático para alunos da graduação, pós-graduação, profissionais médicos veterinários, e a comunidade em geral.

O objeto da aquisição possui especificações fundamentadas pelo Coordenador do Projeto em documento anexo a este procedimento, qual seja a Justificativa Técnica apresentada. Nesse sentido, há modelo e marca específica a ser adquirida, uma vez que a caixa de psicotrópicos PK-44, da marca Psicobox é a única capaz de atender às necessidades do projeto.

É importante ressaltar que a empresa PSICOBIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA é a fabricante e a distribuidora exclusiva, em todo o território nacional, dos produtos da marca PSICOBIX, conforme Atestado anexo. Nestes termos, verifica-se a conformidade do presente procedimento com o artigo 26, inciso VI, do Decreto nº 8.241/2014<sup>3</sup> c/c artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021<sup>4</sup>.

Diante desse cenário, vê-se, portanto, que o presente objeto possui características singulares que inviabilizam a realização de certame, configurando-se a hipótese de **aquisição por inexigibilidade de licitação** aplicável à administração pública federal.

Vale pontuar que o Decreto 8.241/2014 prevê que, no caso de aquisição de bens, o Coordenador do Projeto poderá indicar marca ou modelo (artigo 7º, § 2º), o que foi feito pelo mesmo na espécie.

Referido procedimento é condizente com a natureza do objeto cuja aquisição se pretende, garantindo a conformidade e lisura de todo o processo licitatório, pois como se sabe, *“a hipótese de inexigibilidade tem como pressuposto a inviabilidade de estabelecimento do procedimento de competição, o que pode acontecer tanto nas hipóteses de aquisição, como em situações de contratação de um serviço, prestado por uma única empresa. Inexistindo outros eventuais prestadores, restaria configurada uma hipótese de inexigibilidade”*<sup>5</sup>. E na espécie, repisa-se, restou comprovada a impossibilidade de concorrência.

Vale ressaltar, em arremate, que o papel primevo desta Fundação de Apoio é empregar os meios cabíveis para o sucesso da aquisição do item almejado pelo projeto, ou seja, lograr êxito em sua função de subsidiar todos os envolvidos com os mecanismos legais e procedimentais cabíveis para o sucesso do intento que, nesta oportunidade, repete-se, é a aquisição de caixa de psicotrópicos PK-44, da marca Psicobox.

<sup>3</sup> Art. 26. A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses: (...)

VI - em todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública federal.

<sup>4</sup> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

<sup>5</sup> TORRES, Rony Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas – 14. ed. Editora Juspodivm, 2023.



Portanto, há viabilidade do procedimento de aquisição, na medida em que existem recursos financeiros para aquisição do item constante no Pedido de Compra nº 9884/2023 no valor de R\$ 17.405,26 (dezesete mil quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos) na Rubrica Material de Consumo, especialmente de “Material Acondicionamento e Embalagem”, ao passo que o orçamento estimativo está cotado em R\$ 14.145,30 (catorze mil cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

## **X – DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A aquisição em análise se encontra alinhada ao Plano de Trabalho do Projeto de Desenvolvimento Institucional denominado “Fortalecimento do Hospital Veterinário para oferecer atendimento especializado à comunidade Sul Mato-Grossense”.

Com efeito, a aquisição de Material de Consumo, especialmente de “Material Acondicionamento e Embalagem” está expressamente prevista no plano de aplicação de despesas, senão veja-se:

### **• MATERIAL DE CONSUMO**

| Descrição do Item                                                      | Quantidade (Estimativa) | Valor Total             |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Material Químico e Laboratorial                                        | 1                       | R\$ 350.000,00          |
| Material Hospitalar, Farmacológico e Veterinário                       | 1                       | R\$ 840.000,00          |
| Alimentos para Animais                                                 | 1                       | R\$ 25.000,00           |
| Material Farmacológico                                                 | 1                       | R\$ -                   |
| Material Veterinário                                                   | 1                       | R\$ -                   |
| Gases Especiais (O2, CO2, Hidrogênio, Hélio, Ar comprimido etc.) e GLP | 1                       | R\$ 6.000,00            |
| <b>Material Acondicionamento e Embalagem</b>                           | 1                       | R\$ 20.000,00           |
| Material de Higiene e Limpeza                                          | 1                       | R\$ 20.000,00           |
| Material de Expediente, Áudio, Vídeo e Foto                            | 1                       | R\$ 10.000,00           |
| Material de Construção, Manutenção, Hidráulico e Elétrico              | 1                       | R\$ 40.000,00           |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                     |                         | <b>R\$ 1.311.000,00</b> |

## **XI - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Segundo o artigo 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compras deverá atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No caso em análise, observa-se que o pedido de compra contempla a aquisição de um único item, razão pela qual é inviável a adoção do parcelamento *in casu*.

## **XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Conforme pormenorizado no tópico III deste Estudo Técnico Preliminar, não se verificam contratações correlatas e/ou interdependes à presente. Contudo, deve ser observada a possibilidade de que hajam contratações futuras correlatas.



**FAPEC**  
Fundação de Apoio à Pesquisa,  
ao Ensino e à Cultura

### **XIII - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

### **XIV – EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade do item entregue pelo fornecedor às especificidades do pedido de compra de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, em conformidade com a Lei de Licitações.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Fundação ou de seus funcionários e prepostos.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As definições e indicações das pessoas que atuarão nesse sentido serão feitas oportunamente, nos autos do respectivo processo administrativo. As atribuições dos envolvidos na fiscalização, por outro lado, serão previstas no Termo de Referência.

### **XV - CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Preliminar, concluiu-se pela viabilidade do procedimento de aquisição, uma vez que há recursos disponíveis na rubrica Material de Consumo, especialmente de “Material Acondicionamento e Embalagem” no importe total de R\$ 17.405,26 (dezessete mil quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos), enquanto que o orçamento estimativo está cotado em R\$ 14.145,30 (catorze mil cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos). Nesse sentido, revela-se a exequibilidade do procedimento de **aquisição por inexigibilidade de licitação**, com fulcro no artigo 26, inciso VI, do Decreto nº 8.241/2014 c/c artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme pormenorizado no tópico IX deste Estudo Técnico Preliminar.

Campo Grande, Mato Grosso do Sul, 21 de junho de 2024.

**ISABELE CABREIRA BORGES**

Analista de TR

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA**

RUA NOVE DE JULHO, 1922, VILA IPIRANGA, CAMPO GRANDE - MS

CNPJ Nº 15.513.690/0001-50 \* E-MAIL: FAPEC@FAPEC.ORG \* TELEFONE: +55 (67) 3345-5900